



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 19 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XV e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XV do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP 59004.000052/2019-15 e no Processo nº CUP 59004.000293/2020-90 e o contido no Despacho nº 4/2021-DGFAI (SEI 0313486),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pleito de Alteração de Razão Social e Mudança de Endereço, constante do Processo nº 59004.000052/2019-15, e a emissão dos Laudos (SEI 0297806), (SEI 0297807), (SEI 0297814), (SEI 0297815) e (SEI 0297816), que tratam do benefício da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na modalidade implantação, concedido anteriormente para a Empresa Sony Dadc Brasil Indústria, Comércio e Distribuição Video-Fonográfica Ltda, conforme os Laudos Constitutivos nº 148/2013, nº 149/2013, nº 150/2013, nº 151/2013 e nº 152/2013, que passou a ser denominada Solutions 2 Go do Brasil Indústria, Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 07.305.913/0001-65, que passou da Avenida Buriti, nº 2855 (parte), Distrito Industrial, CEP 69.075-000, Manaus/AM para o endereço Avenida Cupiúba, nº 260, Bloco 3, Distrito Industrial, CEP 69.075-060, Manaus/AM, com base no Parecer Técnicos nº 8/2020-CIF/CGINF/DGFAI (SEI 0277716), para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as condições constantes dos Laudos Constitutivos nº 148/2013, nº 149/2013, nº 150/2013, nº 151/2013 e nº 152/2013, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo do gozo do benefício, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e a Resolução CONDEL/SUDAM nº 65/2017, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração .

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 19/03/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 19/03/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 19/03/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 19/03/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0325403** e o código CRC **0B9C00D8**.